



EDITAL Nº 01 /SMCT/ 2025

CONVOCAÇÃO PARA A VI I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA (COMDEDINEPIR)

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA. (COMDEDINEIR)

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.836 de 23 dezembro de 2024 e o estabelecido na Lei Municipal 1.975 de 16 de junho de 2006, capítulo I, art. 13, atendendo a deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DE DUQUE DE CAXIAS, (COMDEDINEPIR) CONVOCA os interessados para participarem da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DE DUQUE DE CAXIAS, quando ocorrerá a eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal.

Considerando a lei nº 1.975, de 16 de junho de 2006, que regulamenta a estrutura, composição e atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica (COMDEDINEPIR) de Duque de Caxias; em seu texto, a Lei supracitada prevê que serão 08 (oito) Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, eleitos e 8 (oito) Conselheiros indicados, representantes do Governo Municipal, a composição do COMDEDINEPIR, considerando que:

I- A Lei mencionada acima prevê que o trâmite eleitoral será regulamentado pelas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duque de Caxias (SMCT).

II- É de suma importância a Participação da Sociedade Civil, na formulação de políticas públicas;

III- Se faz necessária à criação de regras, de acordo com o texto da Lei, para que se desenvolva o processo eleitoral;

VI- A eleição dos 8 (oito) Conselheiros se dará por meio da VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias; já os 8 (oito) Conselheiros serão os representantes do Governo Municipal, por indicação para composição do COMDEDINEPIR.



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 — O presente Edital regulamenta o processo eleitoral de Inscrição das Instituições, candidaturas, eleitores, delegados, fiscais, votação, apuração e posse dos eleitos, para o assentamento dos membros da Sociedade Civil, biênio 2025/2026 - no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoções da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias.

Art. 2 — A eleição dos Conselheiros será realizada no dia 23 de maio de 2025, no horário de 9 às 15 h, na Biblioteca Leonel de Moura Brizola — Praça do Pacificador, Centro de Duque de Caxias.

a) A VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias terá como tema: “RACISMO ESTRUTURAL”.

Art. 3 — Deverão ser eleitos 8 (oito) Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, para as seguintes cadeiras:

I — 6 (seis) cadeiras para Instituições do Movimento Negro.

II — 2 (duas) cadeiras para outras Etnias, Indígenas, Entidades Religiosas ou Sindicais.

DOS PERÍODOS E REQUISITOS PARA O REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES, CANDIDADOS, DELEGADOS E FISCAIS

Art. 4 — As entidades poderão se inscrever, dentro do prazo que será de 12 a 16 de maio de 2025 até às 23h 59, pelo site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, <http://sistemaculturaduquedecaxias.com/gestao> ou presencialmente na sede da SMCT/DC, localizada na Rua Major Frazão, 52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias de segunda a sexta de 10 às 15 horas.

A divulgação do resultado de deferimento das inscrições ocorrerá no dia 19 de maio de 2025 e o prazo para recurso será nos dias 20 e 21 de maio, pelo site <http://sistemaculturaduquedecaxias.com/gestao>. O resultado dos recursos ocorrerá no dia 22 de maio de 2025, com divulgação do resultado final.

Art. 5 — Só serão deferidas às candidaturas de entidades, (pessoa jurídica) com a apresentação de CNPJ, comprovação da existência, em funcionamento, pelo menos, pelo prazo mínimo de 2 (dois anos), e tenham às suas atividades relacionadas com o objetivo da cadeira pleiteada, comprovando tais fatos com portfólio.

Art. 6 — O candidato indicado por uma Instituição deverá confirmar, pessoalmente, a sua inscrição, informando qual a cadeira pretende concorrer, apresentando:
I — Cópia do RG, CPF, comprovante de residência no Município de Duque de Caxias, documento comprovando a indicação do interessado por uma instituição localizada em Duque de Caxias, currículo detalhando o seu trabalho dentro da Instituição,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

devidamente comprovado via declaração da entidade, declaração de antecedentes criminais, ser maior de 18 anos, devendo esta documentação ser entregue, no ato da inscrição, ou anexada, no ato da inscrição pelo site, em formato de PDF.

II — A abstenção dos documentos exigidos ou a invalidação devidamente comprovada de qualquer um deles, mesmo que posteriormente, impugna, automaticamente, a candidatura do proponente.

Art. 7 — Só serão aceitas as inscrições de candidatos delegados e fiscais, indicados por Instituições que, após apresentada toda a documentação, estejam cadastrados e com o pedido deferido.

Art. 8 — O voto será secreto. Não serão permitidas abordagens e manifestações que possam interferir no processo de votação, caso aconteça a violação, a pessoa será convidada a se retirar da Conferência, e no caso do candidato este perderá o direito de concorrer as eleições.

Art. 9 — Encerrada a votação, as urnas serão abertas e apurados os votos, sob fiscalização da comissão organizadora, delegados e fiscais. Terminada a apuração, será divulgado o resultado e lavrada a ata, contendo a votação, apuração e o resultado final.

Art. 10 — Serão considerados vencedores de cada segmento:

I — Instituições do Movimento Negro: os 6 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os 6 (seis) suplentes serão os mais votados do 7 (sete) ao 12 (doze) lugares.

II — Instituições Indígenas, outras Etnias, Entidades Religiosas e Sindicais: Os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os 2 (dois) Suplentes serão, respectivamente, os mais votados do 3 (três) e 4 (quatro) lugares.

III — Em caso de empate será proclamada vencedor (a) a Entidade que tiver maior tempo de existência no município. Persistindo o empate, o Representante mais idoso.

Art. 11 — O Representante da Pasta do Governo Municipal deve escolher o Presidente e o Primeiro Secretário que comporão a nova Executiva do COMDEDINEPIR. A Sociedade Civil indicará o Vice-Presidente, o Segundo Secretário e o Tesoureiro.

Art. 12 — A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, caberá à condução de todas as ações referentes à Conferência, eleição e posse dos Conselheiros, se dará logo após as eleições presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

Art. 13 — A Comissão Organizadora deve trabalhar para divulgar, inscrever, fiscalizar e realizar todos os atos necessários para que, seja realizada a VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias (COMDEDINEPIR) e a eleição dos 8 (oitos) Conselheiros da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Sociedade Civil, que, juntamente com os 08 (oitos) representantes governamentais, comporão o novo Conselho Municipal.

Art. 14 — A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, por meio de Resoluções, apresentará as regras do processo eleitoral e o Regimento Interno, que será aprovado na abertura da Conferência.

Parágrafo Único. Caso haja alteração na data ou local do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) fará constar a nova data ou local no Boletim Oficial, por meio de ato da SMCT.

Art. 15 - Todas as informações relativas à Conferência, serão divulgadas, por meio de Boletim Oficial, Edital e Portaria.

Duque de Caxias, 15 de abril de 2025.

AROLDO CANDIDO DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat.47.670-6